

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017



Tatiane Otto

Assistente Administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

002

REQUISIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins,

Considerando a necessidade de constante atualização do site do Poder Legislativo Municipal, e Portal de Transparência com juntada de documentos referentes a Leis, Atas, Processos Licitatórios, Notas Fiscais e Documentos Contábeis, e outros;

Considerando a necessidade de encaminhamento de Projetos de Lei para os vereadores e a inviabilidade de impressão dos mesmos considerando situações financeiras e ambientais;

Considerando a tramitação eletrônica de grande parte dos processos administrativos e judiciais;

A utilização de apenas um Scanner de mesa tornou-se insuficiente a garantir a adequada realização do serviço;

vem respeitosamente requerer:

“A abertura de processo de Licitação para aquisição de 01 (um) scanner de mesa, com capacidade de alimentação automática de no mínimo 20 (vinte) folhas pm”.

Termos em que pede deferimento.

Inácio Martins, 01 de setembro de 2017


SIDNEI LOPES
Presidente

Ilmos. Srs

Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

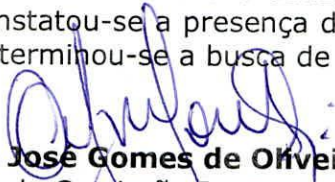
Câmara Municipal

INÁCIO MARTINS – PR



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos onze dias do mês de setembro de 2017 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto, para análise do pedido de realização de contrato para aquisição de um Scanner de mesa. Primeiramente determinou-se o encaminhamento do pedido para o setor contábil, a fim de emitir parecer sobre a existência de recursos e de dotação para referida aquisição. Para agilizar, definiu-se o scanner da marca Kodak, considerando a sua conceituação no mercado, a facilidade de sua utilização e capacidade de trabalho e a utilização de aparelho dessa marca. Verificando referida marca, constatou-se a presença de representantes no Estado do Paraná - NETSCAN e MGS, e determinou-se a busca de propostas em ambos.


Gilnelson José Gomes de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Sandra Aparecida Daniel

Membro da Comissão Permanente de Licitação


Tatiane Otto

Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

004

SETOR DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de scanner de mesa.

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Inácio Martins-PR, solicita informações quanto a existência de orçamento para aquisição 01 (um) aparelho de scanner de mesa, estimando o valor máximo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como possibilidade jurídica de que a compra se dê mediante dispensa de licitação.

Isto posto, a Comissão solicita o envio deste relatório a Procuradoria Jurídica e à Contabilidade para parecer.

Inácio Martins, 11 de setembro de 2017

Gilnelson José Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra Aparecida Daniel
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Otto
Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

005

À DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Senhora Contadora,

Favor informar a existência de orçamento e assim a rubrica da dotação orçamentária para atender solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, na seguinte despesa: aquisição de um scanner de mesa no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).


Kemyli Rayn Lasquievicz
Assessora Legislativa das Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

006

À PROCURADORIA JURÍDICA,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo que busca a aquisição de um scanner de mesa a fim de que seja emitido o competente Parecer sobre a possibilidade de realização de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

KEMYLI RAYNI LASQUIEVICZ

Assessora Legislativa das Comissões

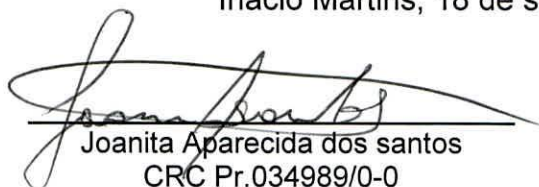
PARECER CONTÁBIL

Trata-se de aquisição de um scanner de mesa no valor máximo de R\$ 5.000,00 Fonte de recurso 00001. O Poder Legislativo dispõe de uma Dotação Orçamentária com saldo no valor de R\$ 15.257,90 (quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) para despesa orçamentária 44.90.52.00.00 Material Permanente.

Vemos á existência de dotação suficiente para aquisição do Scanner.

É o Parecer

Inácio Martins, 18 de setembro de 2017.



Joanita Aparecida dos Santos
CRC Pr.034989/0-0



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

008

À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins-PR. Aquisição de 01 (um) scanner de mesa. Dispensa de Licitação. Possibilidade.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis para que houvesse a celebração de contrato para aquisição de 01 (um) scanner de mesa com alimentador mínimo de 20 folhas.

Dispõe o artigo 24 da lei 8.666/1993 que regula Licitações e Contratos Administrativos:

"Art. 24. E dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Inciso com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/1998)

(...)"

A alínea "a" do inciso II do artigo 23 dispõe:

"Art. 23. (...)

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Tendo em vista que a aquisição de referidos produtos se enquadra nas determinações do artigo 24, II da mencionada lei, e que o valor máximo da contratação está abaixo dos limites impostos pela lei, não podendo ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a dispensa de licitação é possível.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

Considerando o Interesse Público e os demais princípios que regem o agir administrativo, correto o agir da Comissão quando identificou o que entendeu ideal frente a preço/qualidade e após, determinou pesquisa de preço através da busca de orçamentos em diferentes fornecedores autorizados. Destaque-se que vindo as propostas de preço, deve-se dar preferência àquela de menor valor visando o cumprimento dos princípios administrativos. Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá demonstrar a sua regularidade fiscal e aptidão para contratar com o setor público.

Evidente a necessidade de parecer contábil que ateste a regularidade da despesa, a fonte pagadora e outras informações que lhe são pertinentes. Ainda, oriento que o processo seja submetido a conhecimento do Controle Interno.

Sendo o que tinha para analisar no momento, se entender necessário retorne para parecer após a juntada de novos documentos.

É o parecer.

Inácio Martins, 18 de setembro de 2017



Vanessa Queiroz

OAB/PR 35.246



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

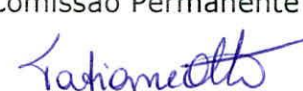
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2017 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto para análise dos pareceres jurídico e contábil e verificação das propostas realizadas. O parecer contábil indicou a existência de dotação e recursos, indicando a fonte pagadora e o parecer jurídico concluiu pela possibilidade de dispensa de licitação de acordo com o valor da contratação. Analisando-se as propostas apresentadas, constatou-se que a empresa MGS Imagem e Informação realizou proposta dos modelos i2420, no valor de R\$ 4.160,00, modelo i1150 no valor de R\$ 4.160,00 e modelo i 2820 no valor de R\$ 6.384,00, a qual embora datada de 26.09.2017 foi encaminhada na data de hoje ao Poder Legislativo, havendo evidente equívoco de data; a empresa NETSCAN realizou proposta do modelo i1150 no valor de R\$2.170,00, podendo ainda do site da mesma verificar-se os valores dos scanners i940 em R\$ 1.490,00 e i2820 em R\$ 3.990,00, considerando o valor do dólar em R\$ 3,23, conforme proposta comercial. Analisando-se os equipamentos e valores, optou-se pela aquisição do scanner i1150 o qual pela descrição é capaz de prestar os serviços necessários a essa Câmara possuindo ainda um valor acessível. Assim, visando dar cumprimento a ampla publicidade, publique-se edital de dispensa de licitação se autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo.


Gilnelson José Gomes de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Sandra Aparecida Daniel

Membro da Comissão Permanente de Licitação


Tatiane Otto

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Curitiba, 26 de Outubro de 2017.

À

Camara Municipal de Inácio Martins

AT.: Sr(a). Vanessa Queiroz – Tel.: (42) 3422-8701 - (42) 99154-4210

e-mail: essaqueiroz@hotmail.com;

Conforme sua solicitação, temos o prazer de fornecer preço para o(s) produto(s) abaixo:

HARDWARE - Scanners Profissionais Kodak Alaris

Código	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
CAT 1664390 	Scanner Kodak A4 modelo i1150 Velocidade: 25 ppm (Duplex / A4 / 200 dpi) * *Obs.: 40 ppm até a 10ª página digitalizada Ciclo Diário: 3.000 digitalizações por dia Capacidade do Alimentador: 50 folhas	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

Catálogo – i1100	http://netscandigital.com/wp-content/uploads/2014/07/ScanMate_i1150-i1180-Folheto.pdf
------------------	---

Garantia

Kodak Service & Support	Garantia Padrão Scanner da série i1150. Período: 12 meses, sendo 90 dias de garantia legal acrescida de 9 meses de garantia contratual a contar da data de emissão da nota fiscal, prendendo-se apenas a defeitos de fabricação, não estando incluídas peças danificadas pelo uso indevido do equipamento ou desgaste natural. A manutenção será via balcão, nas instalações da Kodak Brasileira, em São José dos Campos - SP, sendo o período de conserto de até 10 dias úteis. O frete de envio e retorno do equipamento é de responsabilidade do cliente.
-----------------------------------	---

Netscan Digital Ltda

Calçada das Zínias, 22/26 – Térreo – Centro Comercial – Alphaville - Barueri – São Paulo

Telefone: (11) 4195-0559 - Cep 06.453-042

e-mail: netscan@netscandigital.com.br

Condições Comerciais de Fornecimento

Prazo de entrega: em até 15 dias da data do pedido ou conforme consulta.

Condição de pagamento: à vista antecipado, via Boleto ou Depósito Bancário.

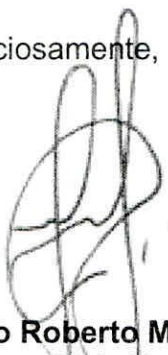
Obs.: Por se tratar de produto importado o preço está sujeito a reajuste, com base na taxa do dólar PTAX – Banco Central do Brasil - até a data do efetivo pedido. A proposta está com base no dólar de R\$ 3,23 do dia 26/10/17.

Frete: Por nossa conta.

Impostos: Inclusos.

Validade da Proposta: 02 (dois) dias corridos.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Moraes

Netscan Digital Ltda.

CNPJ: 05.103.620/0003-31

Tel.: (41) 3072-0559 – Fax.: (41) 99117-9968

Netscan Digital Ltda

Calçada das Zínias, 22/26 – Térreo – Centro Comercial – Alphaville - Barueri – São Paulo

Telefone: (11) 4195-0559 - Cep 06.453-042

e-mail: netscan@netscandigital.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

013

DESPACHO DA AUTORIDADE

Tendo em vista o comunicado da Comissão Permanente de Licitações para aquisição de um scanner de mesa AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Inácio Martins, 26 de outubro de 2017

SIDNEI LOPES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

014

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo do Senhor Presidente, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instaurou o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determino desde já, a autuação do mesmo.

Inácio Martins, 26 de outubro de 2017

Gilnelson José Gomes de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

015

CERTIDÃO

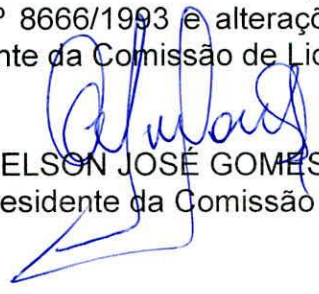
Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2017, conforme determinação da Sr. Presidente desta Comissão.


Kemyli Rayni Lasquievicz

Assessora Legislativa das Comissões Permanentes

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, por sua Comissão Permanente de Licitação, nesse ato representada pelo presidente Gilnelson José Gomes de Oliveira, torna público que fará realizar procedimento de Dispensa de Licitação com a finalidade de adquirir equipamento de scanner de mesa para a sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, pelo valor máximo de R\$2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), devendo a velocidade ser igual ou superior a 30ppm, o que será processado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 03/2017, de 06/02/2017, em conformidade como a Lei Federal n.º 8666/1993 e alterações. GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA (Presidente da Comissão de Licitação).



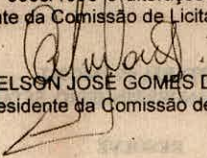
GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº: 1003 Página: 14Data: 10/11/17**CÂMARA MUNICIPAL DE
INÁCIO MARTINS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017**

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, por sua Comissão Permanente de Licitação, nesse ato representada pelo presidente Gilnelson José Gomes de Oliveira, torna público que fará realizar procedimento de Dispensa de Licitação com a finalidade de adquirir equipamento de scanner de mesa para a sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, pelo valor máximo de R\$2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), devendo a velocidade ser igual ou superior a 30ppm, o que será processado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 03/2017, de 06/02/2017, em conformidade como a Lei Federal n.º 8666/1993 e alterações. GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA (Presidente da Comissão de Licitação).


GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

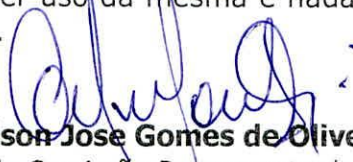
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

018

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

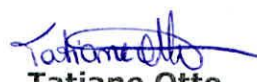
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto para continuidade do procedimento licitatório. Considerando a ausência de novas propostas, e ainda prevalecendo como de menor valor a proposta da empresa NETSCAN DIGITAL LTDA, tendo sido ainda analisada a sua documentação e comprovada a sua regularidade fiscal, decidiu-se pela contratação da mesma mediante dispensa de licitação. Encaminhe-se para conhecimento do Controle Interno e autorização do Chefe deste Poder. Deixada livre a palavra, como ninguém quis fazer uso da mesma e nada mais havia a tratar, foi dada encerrada a reunião. Nada mais.


Gilnelson José Gomes de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Sandra Aparecida Daniel

Membro da Comissão Permanente de Licitação


Tatiane Otto

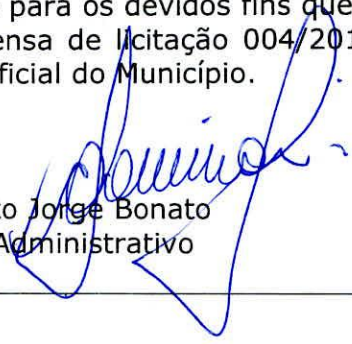
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

Certifico para os devidos fins que o extrato de edital de dispensa de licitação 004/2017 foi publicado no Diário Oficial do Município.


Adalberto Jorge Bonato
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2017

Dispensamos a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa NETSCAN para aquisição de um scanner de mesa – i 1150 duplex no valor de R\$ 2.170,00 (dois m mil, cento e setenta reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Inácio Martins, 27 de novembro de 2017

Gilnelson Jose Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

021

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Assunto: aquisição de 01 (um) scanner de mesa

Considerando o valor da contratação a ser realizada, diante das disposições da lei, optou-se pela dispensa de licitação.

Ao Departamento de Controle Interno para cientificação e autorização da referida despesa, com posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Legislativo para homologação.

1. De acordo. _____

Controlador Interno

2. Autorizo a despesa. _____

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

PRESIDENTE SIDNEI LOPES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO GILNELSON J. G. DE OLIVEIRA

PARECER

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93. No entanto a própria legislação traz exceções permitindo a dispensa ou inexigindo a licitação em algumas situações que fixa.

Conforme se verifica no presente a Comissão de Licitações indicou pela possibilidade de realização de processo de dispensa de licitação, já que o valor que se pretende contratar é bem inferior ao limite fixado pela lei para possibilidade de dispensa do procedimento.

O artigo 24 da Lei 8.666/93 regulamenta o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)"

Cumpre-se salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada refere-se carta convite", cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, sendo dispensável a contratação até o valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 80.000,00), ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Conclui-se, portanto que o valor da contratação pretendida está dentro dos limites legais de dispensa, sendo assim, possível a realização do ato.

Outrossim, é imperioso que se analise que a Comissão de Licitações buscou orçamentos e optou pelo menor dentre os obtidos, tendo ainda publicado a dispensa, sem que tenham sido enviadas novas ofertas.

Essa procuradoria manifesta-se no sentido de que a dispensa de licitação unicamente pelo fato do valor do orçamento estar abaixo do limite fixado em lei, não seria adequada a dar cumprimento à Norma, pois no Direito Administrativo, onde o interesse é Público, é preciso que se comprove que sempre se buscou a melhor opção para a Administração. No caso, analisados os orçamentos temos que optou pelo menor preço dentre os obtidos, de modo que há possibilidade de se dispensar a licitação.

Portanto, pelas razões acima expostas, entendemos pela possibilidade de realização de processo de dispensa de licitação nos termos que se expôs, destacando que sempre se busque o prévio orçamento em dois ou mais fornecedores de bens ou serviços para se comprovar que o melhor interesse da Administração foi respeitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

023

Portanto, pelas razões acima expostas, resguardados os interesses da Administração, opinamos pela homologação do presente procedimento de dispensa de licitação 04/2017.

É o parecer.

Inácio Martins, 27 de novembro de 2017

Vanessa Queiroz

PROCURADORA JURIDICA

OAB/PR 35.246

PARCER CONTÁBIL

Trata-se do parecer contábil referente ao Processo de dispensa nº 004/2017. Do PODER LEGISLATIVO, que dispõe sobre dispensa de licitação para compra de Scanner. Com dotação orçamentária. 0100101031010120014490520000. Fonte de recurso 001 recursos do Tesouro (descentralizados) natureza da conta 100 equipamentos de processamento de dados

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666, pagamento de Uma só vez. (Inciso com a redação dada pela Lei 9.648 de 27/05/1998).

"Licitação, no Direito Público, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, com ampla publicidade". Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Conforme o artigo 24 da lei 8.666. Sendo o valor do Scanner de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais). O Processo de Dispensa nº 004/2017 atende plenamente a legislação, em especial e a Lei 8.666 de 1993.

É o parecer

Inácio Martins, 27 de novembro de 2017.



Joanita Aparecida dos santos
CRC Pr.0349889/0-0

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

025

SETOR DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017****Objeto:** Aquisição de 01 (um) aparelho de scanner portátil, assim discriminados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1.	Scanner Kodak A4 modelo i1150 Velocidade 25ppm (Duplex / A4 / 200 dpi) Obs 40 ppm até a10ª pagina digitalizada Ciclo Diário 3.000 digitalizações por dia Capacidade do alimentador 50 fls. Garantia: 24 mese on line	NETSCAN DIGITAL	R\$ 2.170,00
VALOR TOTAL:			R\$ 2.170,00

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada.

ELEMENTO DE DESPESA: Fonte 0001 e dotação orçamentária
0100101031010120014490520000

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)

EMPRESA: NETSCAN DIGITAL

ENDEREÇO: Avenida Cândido de Abreu, 526 Centro Cívico – Curitiba – PR

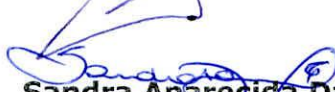
CNPJ: 05.103.620/0001-70

TELEFONE(41) 3072 0559

Inácio Martins, 28 de novembro de 2017


Gilnelson Jose Gomes de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Sandra Aparecida Daniel

Membro da Comissão Permanente de Licitação


Tatiane Otto

Membro da Comissão Permanente de Licitação



EXTRATO DE EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-55

CONTRATADO: NETSCAN DIGITAL

CNPJ CONTRATADO: 05.103.620/0001-70

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.170,00

OBJETO: 01 (um) aparelho de scanner de mesa.

Inácio Martins, 28 de novembro de 2017

Gilnelson Jose Gomes de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra Aparecida Daniel

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Otto

Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa de licitação nº 04/2017 nos seguintes termos:

- 1) Modalidade: dispensa de licitação
- 2) Objeto: Aquisição de 01 (um) scanner de mesa.
- 3) Fornecedor: **NETSCAN DIGITAL, CNPJ 05.103.620/0001-70.**
- 4) Valor do objeto homologado: R\$ 2.170,00
- 5) Data da homologação: 28.11.2017

Inácio Martins, 28 de novembro de 2017


SIDNEY LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº: 1008 Página: 13Data: 01/12/2017**EXTRATO DE EDITAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-55

CONTRATADO: NETSCAN DIGITAL

CNPJ CONTRATADO: 05.103.620/0001-70

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.170,00**OBJETO:** 01 (um) aparelho de scanner de mesa.

Inácio Martins, 28 de novembro de 2017.

Gilnelson Jose Gomes de Oliveira**Presidente da Comissão Permanente de Licitação****Sandra Aparecida Daniel****Membro da Comissão Permanente de Licitação****Tatiane Otto****Membro da Comissão Permanente de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento de dispensa de licitação nº 04/2017 nos seguintes termos:

- 1) Modalidade: dispensa de licitação
- 2) Objeto: Aquisição de 01 (um) scanner de mesa.
- 3) Fornecedor: NETSCAN DIGITAL, CNPJ 05.103.620/0001-70.
- 4) Valor do objeto homologado: R\$ 2.170,00
- 5) Data da homologação: 28.11.2017

Inácio Martins, 28 de novembro de 2017.

SIDNEI LOPES**Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins**



ALFANN

CONTABILIDADE

CRC-2SP/002864/O-6

SINGULAR

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

AV. ELMIRA N
CEP 12.306-;

JUCESP PROTOCOLO
2.014.213/16-1



NET SCAN DIGITAL LTDA

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 05.103.620/0001-70

CLAUDIO LICIARDI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Cédula de Identidade RG nº 4.480.186-5 SSP/SP e do CPF nº 208.134.818-72, residente e domiciliado na Alameda Carinás nº 339 – Residencial X – Alphaville – Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06540-070;

CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.719.519-0 SSP/SP e do CPF nº 568.732.986-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Magno nº 71, Jardim Coleginho, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12310-760; únicos sócios componentes da **Sociedade Empresaria Limitada**, que gira sob a denominação social de " **NET SCAN DIGITAL LTDA** ", com sede na cidade de Barueri-SP, na Calçada das Zínias nº 22 e 26 – Térreo – Centro Comercial - Alphaville, CEP 06453-042, resolvem, como resolvido têm, alterar o referido contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35217575471 em 22/05/2002, e posteriores alterações, sendo a última sob nº 357.708/13-1, em sessão de 01/10/2013, resolvem de comum acordo, procederem a **Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da sede para Alameda Madeira nº 258, Salas 805 e 806, Alphaville, CEP 06.454-010, no município de Barueri, Estado de São Paulo.

CLAUSULA SEGUNDA

Altera-se o estado civil do sócio acima qualificado, **CLAUDIO LICIARDI** para casado, sob regime de comunhão universal de bens.

CLAUSULA TERCEIRA

Altera-se a cláusula nona da consolidação do contrato social, que aborda a prestação de contas justificadas, para:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA QUARTA

Altera-se o objetivo social para:

1- Comércio, importação, exportação, serviços e representações comerciais em geral, venda por atacado e varejo, por conta própria e de terceiros de:

- Artigos, equipamentos elétricos, eletrônicos, de informática, impressoras e multifuncionais, cartuchos de tinta, cilindros para impressoras e multifuncionais, científicos e de uso comum de precisão ou não e acessórios fotográficos, digitais, cinematográficos, audiovisual, microfilmagem, radiográficos, gráficos, software, hardware, scanners, manutenção de equipamentos informáticos e de microfilmagem
- Filmes para impressoras, microfilmes, toners, revelador, fixador, papel, livros, impressos de todos os tipos artigos para escritórios, material didático e de desenho, ornamentos, caracteres e imprensa.

[Assinaturas manuscritas]



ALFANN

CONTABILIDADE

CRC-2SP/002864/O-6

WWW.ALFANN.COM.BR

AV. ELMIRA MARTINS MOREIRA, N°127 - ALTOS DE SANTANA
CEP 12.306-730 - JACAREÍ - SÃO PAULO - TEL (12) 3953-2677

2- A prestação de serviços de microfilmagem, digitalização, composição gráfica, conservação, montagem, limpeza em geral, a manutenção, assistência técnica, reparo, substituição de peças dos equipamentos e assessoria administrativa, exceto atividades que dependam de autorização do conselho regional, consultoria e projetos de sistema de microfilmagem, digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos;

- Locação de bens móveis, imóveis, equipamentos de microfilmagem, digitalização e de informática, impressoras e multifuncionais.

- A guarda e armazenamento de documentos, arquivos e mercadorias em depósito próprio ou de terceiros.

3- A participação em outras sociedades como acionistas e quotistas.

4- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis.

CLAUSULA QUINTA

Altera-se a razão social para **NETSCAN DIGITAL LTDA.**

CLAUSULA SEXTA

A administração dos negócios da sociedade será exercida pelos sócios assinando os atos e documentos em conjunto ou isoladamente, conforme indicado na forma deste instrumento, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

CLAUSULA SÉTIMA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atos empresários, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Diante destas alterações, os sócios resolvem neste ato, **CONSOLIDAR** o seu **CONTRATO SOCIAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL " NETSCAN DIGITAL LTDA "

CNPJ 05.103.620/0001-70

CLAUDIO LICIARDI, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do Cédula de Identidade RG n° 4.480.186-5 SSP/SP e do CPF n° 208.134.818-72, residente e domiciliado na Alameda Carinás n° 339 - Residencial X - Alphaville - Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06540-070 e **CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 16.719.519-0 SSP/SP e do CPF n° 568.732.986-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Magno n° 71, Jardim Colezinho, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12310-760, únicos sócios, resolvem constituir uma sociedade empresária, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO E SEDE E FILIAIS

A firma girará sob a denominação social de **NETSCAN DIGITAL LTDA**, com sede na Alameda Madeira n° 258, Salas 805 e 806, Alphaville, CEP 06.454-010, no município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, escritório, depósitos em todo território nacional a critério dos sócios.

A filial da sociedade está localizada na Avenida Candido de Abreu n° 526 - Sala 1404 A - Centro Cívico - Curitiba/PR, CEP 80530-000, cujo objeto será o mesmo da matriz.

E.R.JUCESP - S. J. dos Campos

[Handwritten signatures and initials]



ALFÂNNO
CONTABILIDADE
DESDE 1974
CRC - 257.002/6-6

031

WWW.ALFANNO.COM.BR

AV. ELMIRA MARTINS MOREIRA, N°127 - ALTOS DE SANTANA
CEP 12.306-730 - JACAREÍ - SÃO PAULO - TEL (12) 3953-2677

A filial da sociedade está localizada na cidade de Jacareí/SP, na Rodovia Geraldo Scavone nº 2080 - Galpão U 43 - Condomínio Empresarial Indusvale - CEP 12305-490, cujo objeto será o mesmo da matriz.

Parágrafo Único - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo social:

1- Comércio, importação, exportação, serviços e representações comerciais em geral, venda por atacado e varejo, por conta própria e de terceiros de:

- Artigos, equipamentos elétricos, eletrônicos, de informática, impressoras e multifuncionais, cartuchos de tinta, cilindros para impressoras e multifuncionais, científicos e de uso comum de precisão ou não e acessórios fotográficos, digitais, cinematográficos, audiovisual, microfilmagem, radiográficos, gráficos, software, hardware, scanners, manutenção de equipamentos informáticos e de microfilmagem
- Filmes para impressoras, microfimes, toners, revelador, fixador, papel, livros, impressos de todos os tipos artigos para escritórios, material didático e de desenho, ornamentos, caracteres e imprensa.

2- A prestação de serviços de: microfilmagem, digitalização, composição gráfica, conservação, montagem, limpeza em geral, a manutenção, assistência técnica, reparo, substituição de peças dos equipamentos e assessoria administrativa, exceto atividades que dependam de autorização do conselho regional, consultoria e projetos de sistema de microfilmagem, digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos;

- Locação de bens móveis, imóveis, equipamentos de microfilmagem, digitalização e de informática, impressoras e multifuncionais.
- A guarda e armazenamento de documentos, arquivos e mercadorias em depósito próprio ou de terceiros.

3- A participação em outras sociedades como acionistas e quotistas.

4- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis.

CLÁUSULA QUARTA **DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, à vista, em dinheiro moeda corrente do País, divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficam assim distribuídos:

CLAUDIO LICIARDI	30.000 quotas	R\$ 30.000,00	50%
CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER	30.000 quotas	R\$ 30.000,00	50%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000 quotas	R\$ 60.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA **ADMINISTRAÇÃO**

A administração dos negócios da sociedade será exercida pelos sócios assinando os atos e documentos em conjunto ou isoladamente, conforme indicado na forma deste instrumento, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetos e negócios sociais,

COPIADO. S. I. dos Caminhos

[Handwritten signatures]



ALFANN
CONTABILIDADE

CRC-25700286/0-6

DESDE 1990

AV. ELMIRA MARTINS MOREIRA, N°127 - ALTOS DE SANTANA
CEP 12.306-730 - JACAREÍ - SÃO PAULO - TEL (12) 3953-2677

WWW.ALFANN.COM.BR

032

configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA
DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atos empresariais, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
CESSÃO DAS COTAS

Os sócios somente poderão ceder ou transferir as suas cotas sociais a terceiros mediante o consentimento por escrito dos sócios remanescentes, ficando assegurado a estes, o direito de preferência para aquisição das cotas.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA
RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios e administradores poderão fazer retirada a título de "Pró-labore" de forma individual ou em conjunto, dependendo de suas necessidades e das condições financeira da sociedade, que será levado a débito de despesas gerais de acordo com regulamento do imposto de renda.

Parágrafo Único – Os valores serão convencionados entre os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação vigente e de acordo com as conveniências da sociedade.

CLÁUSULA NONA
DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA
FALECIMENTO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base nas suas quotas de capital e em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito.

Parágrafo Primeiro – A sociedade somente será dissolvida pela perda do seu objeto, por consenso unânime dos sócios, pela verificação de inexecutabilidade do seu fim social e nos demais casos previstos em lei.

E.R. JUCESP - S. J. dos Campos

[Handwritten signatures]



ALFANN

CONTABILIDADE

CRC-257/002866/O-6

DESDE 1950

WWW.ALFANN.COM.BR

AV. ELMIRA MARTINS MOREIRA, N°127 - ALTOS DE SANTANA
CEP 12.306-730 - JACAREÍ - SÃO PAULO - TEL (12) 3953-2677

033

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FIANÇA

A sociedade não poderá praticar atos de liberdade, salvo unânime dos sócios, ficando especialmente impedida de oferecer aval, fiança, penhor, hipoteca ou outra garantia, em negócios estranhos a sociedade, sendo nulas de pleno direito quaisquer dessas avenças ou atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contato.

Por assim estarem justo e contratados, os sócios assinam a Sétima Alteração do Contrato Social e sua Consolidação em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, Sr. **Marco Antônio Simões**, brasileiro, casado, contador inscrito no C.R.C sob n° 1-SP 113.387/O-2, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.626.443 - 9 SSP-SP e do CPF n° 978.813.688-53 e pela Sra. **Tatiane Pimentel da Silva**, brasileira, casada em comunhão total de bens, Técnica em Contabilidade, inscrita no CRC sob n° 1SP 243.283/O-1, portadora da Cédula de Identidade de RG n° 34.644.466-4 SSP-SP, e do CPF n° 299.245.258-09, ambos com escritório na cidade de Jacareí/SP, na Avenida Elmira Martins Moreira n° 127 - Altos de Santana, CEP 12306-730.

Barueri-SP, 14 de Junho de 2016.


CLAUDIO LICIARDI


CARLOS ALBERTO GUARDIA DAHER

TESTEMUNHAS


MARCO ANTONIO SIMÕES
RG 7.626.443-9
CPF 978.813.688-53


TATIANE PIMENTEL DA SILVA
RG 34.644.466-4
CPF 299.245.258-09



E.R. JUCESP - S. J. dos Campos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, CLAUDIO LICIARDI, portador da Cédula de Identidade nº 4.480.186-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 208.134.818-72, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NETSCAN DIGITAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Madeira, 258 , Sl 805 e 806 , Alphaville, São Paulo, Barueri, CEP 06454-010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CLAUDIO LICIARDI

RG: 4.480.186-5

NETSCAN DIGITAL LTDA

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05103620/0001-70
Razão Social: NET SCAN DIGITAL LTDA
Endereço: AL MADEIRA 258 SALA 805 / ALPHAVILLE C COML / BARUERI / SP / 6453-042

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2017 a 12/11/2017

Certificação Número: 2017101410320561400725

Informação obtida em 24/10/2017, às 10:38:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NETSCAN DIGITAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.103.620/0001-70

Certidão nº: 139024710/2017

Expedição: 24/10/2017, às 10:43:25

Validade: 21/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NETSCAN DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.103.620/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NETSCAN DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.103.620/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:34:12 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2018.

Código de controle da certidão: **5A25.EF0B.B256.4023**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 05.103.620

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17056760

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/10/2017 10:37:15

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

039

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 25080/2017i

Razão Social.....: NETSCAN DIGITAL LTDA
 CNPJ/CPF Nº.....: 05.103.620/0001-70
 Inscrição Atual.....: 4.38011-5
 Logradouro.....: ALAMEDA MADEIRA
 Nº Atual.....: 258
 Complemento.....: Andar Sala 805/806
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06454010

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.38011-5 Código de autenticidade : 433Y.9183.4801.8041207-D Data de emissão : 24/10/2017 Hora de emissão : 10:42:36
---	--

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.103.620/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2002
NOME EMPRESARIAL NETSCAN DIGITAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 52.11-7-02 - Guarda-móveis 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL MADEIRA	NÚMERO 258	COMPLEMENTO SALA 805 E 806	
CEP 06.454-010	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@NETSCANDIGITAL.COM.BR		TELEFONE (12) 3955-8300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/10/2017** às **10:48:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

041

CERTIDÃO Nº: 023580191**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NETSCAN DIGITAL LTDA, CNPJ: 05.103.620/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

3580191



	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 24/10/2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	05.103.620/0001-70	Inscrição Estadual:	206.199.557.111
Razão Social:	NETSCAN DIGITAL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ALAMEDA MADEIRA		
Número:	258	Complemento:	SALA 805 E 806
Bairro:	ALPHAVILLE INDUSTRIAL		
Município:	BARUERI	UF:	SP
CEP:	06454-010		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	04/07/2002		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	21/08/2009		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/09/2009		

Data da Consulta: 24/10/2017

Número da Consulta: 523187964 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

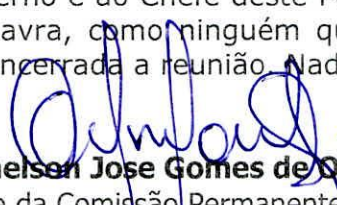
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto para analisar o procedimento licitatório 04/2017. A Comissão considerou a situação de que, entrando em contato com a empresa NETSCAN DIGITAL LTDA visando a entrega do produto, após homologação e adjudicação do objeto, foi informada pela empresa de que não poderia realizar a entrega do objeto, pois que a documentação entregue em licitação seria da matriz, a qual não realizaria a venda e entrega do bem, o que seria realizado apenas pela filial. Questionada a empresa ainda informou que a documentação e proposta teriam sido enviadas por colaborador já desligado da empresa, razão pela qual não poderiam motivar o equívoco na documentação. Diante da irregularidade na documentação, entenderam pela ilegalidade da mesma, e se tratando de vício incapaz de ser saneado, entende essa Comissão por ANULAR o procedimento. Encaminhe-se para conhecimento do Controle Interno e ao Chefe deste Poder para que proceda a referida anulação. Deixada livre a palavra, como ninguém quis fazer uso da mesma e nada mais havia a tratar, foi dada encerrada a reunião. Nada mais.


Gilnelson Jose Gomes de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Sandra Aparecida Daniel

Membro da Comissão Permanente de Licitação


Tatiane Otto

Membro da Comissão Permanente de Licitação

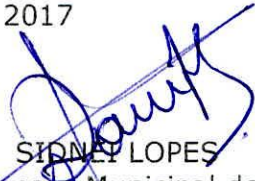


**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
ANULAÇÃO**

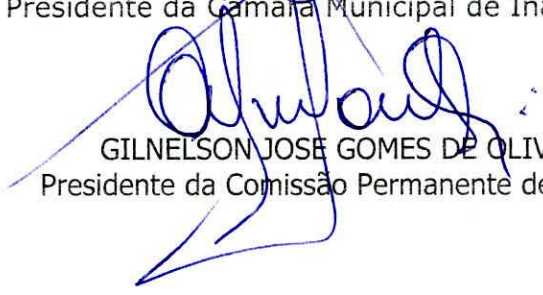
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVEM **ANULAR** o procedimento de dispensa de licitação nº 04/2017, considerando:

- a) Que mesmo após a homologação e a adjudicação pode a Administração Pública anular o procedimento licitatório se verificada ilegalidade;
- b) Que após a homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto, o Poder Legislativo Municipal em contato com a contratada na busca da entrega do bem foi informado de que a documentação por ela enviada estaria equivocada, pois apontaria CNPJ da matriz, a qual não promoveria a venda e entrega de bens, e que o equívoco teria sido cometido por colaborador que não manteria mais vínculo com a empresa;
- c) Nesse contexto, considerando as incorreções nos documentos recebidos a inviabilizar a entrega do bem, outra medida não restou sendo a anulação do procedimento.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2017


SIDNEY LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins


GILNELSON JOSE GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017

Autos com total de 46 páginas, esta incluída.

Arquivo.

Certifico que conforme do teor da mesma conta o procedimento foi ANULADO.



Tatiane Otto

Assistente Administrativa.